



EDITAL N.º 19/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO:

1.1. O resultado do PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO encontra-se nos ANEXOS I e II neste edital;

1.1.1. O procedimento de heteroidentificação não tem caráter eliminatório, exceto na hipótese de constatação de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do(a) candidato(a) de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), será procedida à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a).

2. DO RECURSO:

2.1. O candidato poderá recorrer uma única vez, o qual será avaliado pela autoridade recursal.

2.1.1 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação do resultado emitido pela Comissão de Heteroidentificação, no prazo de **5 (cinco) dias**, a partir das 0h (zero) hora do dia **12 de março de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) até às 23h59m (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia **16 de março de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.1.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade recursal, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO III, deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) para o seguinte e-mail: concurso@pmna.ms.gov.br

2.1.3. O arquivo não poderá exceder o tamanho de 10 Mb;

2.1.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo constantes neste Edital;

2.1.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal e via fax.

2.1.6. Na análise do recurso não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos e/ou processos seletivos de qualquer natureza.

2.1.7. Em suas decisões, a autoridade recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.1.8. Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados e embasados nas normas editalícia na Lei Municipal nº. 1.763, de 3 de agosto de 2023, e no Decreto Municipal nº. 3.308, de 15 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes.

2.2. A autoridade recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos.



3. DA DISPOSIÇÃO FINAL

3.1. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista de classificação da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida, não cabendo demais recursos.

Nova Andradina/MS, 11 de março de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI
Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS



ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

N.INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898689	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido
882834	AMANDA APARECIDA MARQUES FERREIRA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
880285	ANA KAROLYNNE GALDINO DA SILVA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
882867	ANDRE VICENTE DELGADO	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ausente
896243	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	2003 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ausente
884893	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
892904	BRUNA CAROLINI NASCIMENTO	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido
885596	CAMILA CARLOS DE SOUZA	3001 - CONTROLADOR INTERNO	Ausente
881420	CAROLINE BATISTA DE SOUSA	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Indeferido
898546	CIANE DE SOUZA MARQUES RODRIGUES	2003 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Indeferido
907900	DAIANE PORTUGAL DUARTE	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
910204	DÉBORA DE OLIVEIRA XAVIER	2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
893256	DIEGO RESENDE PACHECO	3001 - CONTROLADOR INTERNO	Ausente
881684	DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS	3001 - CONTROLADOR INTERNO	Ausente
887767	FABIANA DE MELLO SANTANA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
896389	FRANCISCO PEREIRA DA LUZ	2002 - GUARDA	Ausente
908048	GUSTAVO DE ARAUJO	2002 - GUARDA	Ausente
881732	JESSÉ DE SOUZA SILVA	2002 - GUARDA	Ausente
907960	JOSÉ AUGUSTO DE JESUS GUEDES	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido
899303	JUSSARA HILARIO DOS SANTOS	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Deferido
885861	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ausente
882148	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido



895766	MARIVALDA DOS SANTOS CAVALCANTE	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
881361	ROSEANE DE OLIVEIRA BISPO	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido
907644	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
880478	RUBENS DA ROCHA GONÇALVES	3002 - CONTADOR	Ausente
884236	SANDRA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Deferido
886957	TÂNIA NASCIMENTO BORGES GALORO	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
893182	WESLEI VENÍCIOS PEREIRA BARBOSA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente



ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

- **NÃO HOVE CANDIDATOS INSCRITOS.**







DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL N.º 19/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO:

1.1. O resultado do PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO encontra-se nos ANEXOS I e II neste edital;
1.1.1. O procedimento de heteroidentificação **não tem caráter eliminatório**, exceto na hipótese de constatação de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do(a) candidato(a) de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), será procedida à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a).

2. DO RECURSO:

2.1. O candidato poderá recorrer uma única vez, o qual será avaliado pela autoridade recursal.
2.1.1. O recurso deverá ser interposto a partir da publicação do resultado emitido pela Comissão de Heteroidentificação, no prazo de **5 (cinco) dias**, a partir das 0h (zero) hora do dia **12 de março de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) até às 23h59m (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia **16 de março de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).
2.1.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade recursal, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme ANEXO III, deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) para o seguinte e-mail: concurso@pmna.ms.gov.br
2.1.3. O arquivo não poderá exceder o tamanho de 10 Mb;
2.1.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo constantes neste Edital;
2.1.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal e via fax.
2.1.6. Na análise do recurso não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos e/ou processos seletivos de qualquer natureza.
2.1.7. Em suas decisões, a autoridade recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
2.1.8. Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados e embasados nas normas editalícia na Lei Municipal nº. 1.763, de 3 de agosto de 2023, e no Decreto Municipal nº. 3.308, de 15 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes.
2.2. A autoridade recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos.



3. DA DISPOSIÇÃO FINAL

3.1. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista de classificação da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida, não cabendo demais recursos.

Nova Andradina/MS, 11 de março de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI
Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Prefeitura Municipal de Nova Andradina



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

N. INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898689	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
882834	AMANDA APARECIDA MARQUES FERREIRA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
880285	ANA KAROLYNNE GALDINO DA SILVA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
882867	ANDRE VICENTE DELGADO	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ausente
896243	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	2003 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ausente
884893	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
892904	BRUNA CAROLINI NASCIMENTO	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido
885596	CAMILA CARLOS DE SOUZA	3001 - CONTROLADOR INTERNO	Ausente
881420	CAROLINE BATISTA DE SOUSA	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Indeferido
898546	CIANE DE SOUZA MARQUES RODRIGUES	2003 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Indeferido
907900	DAIANE PORTUGAL DUARTE	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
910204	DÉBORA DE OLIVEIRA XAVIER	2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
893256	DIEGO RESENDE PACHECO	3001 - CONTROLADOR INTERNO	Ausente
881684	DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS	3001 - CONTROLADOR INTERNO	Ausente
887767	FABIANA DE MELLO SANTANA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
896389	FRANCISCO PEREIRA DA LUZ	2002 - GUARDA	Ausente
908048	GUSTAVO DE ARAUJO	2002 - GUARDA	Ausente
881732	JESSÉ DE SOUZA SILVA	2002 - GUARDA	Ausente
907960	JOSÉ AUGUSTO DE JESUS GUEDES	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido
899303	JUSSARA HILARIO DOS SANTOS	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Deferido
885861	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ausente
882148	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido

Prefeitura Municipal de Nova Andradina



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



895766	MARIVALDA DOS SANTOS CAVALCANTE	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
881361	ROSEANE DE OLIVEIRA BISPO	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido
907644	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
880478	RUBENS DA ROCHA GONÇALVES	3002 - CONTADOR	Ausente
884236	SANDRA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	3000 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Deferido
886957	TÂNIA NASCIMENTO BORGES GALORO	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente
893182	WESLEI VENÍCIOS PEREIRA BARBOSA	2001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ausente

Prefeitura Municipal de Nova Andradina



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO
QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital Nº 019/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina, pois houve erro na elaboração do edital com o resultado proferido pela banca, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. RETIFICA O ANEXO I - DO EDITAL 019/2023 - o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ABAIXO RELACIONADOS, passando a constar:

ONDE CONSTA:

N. INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898689	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido

PASSE A CONSTAR:

N. INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898689	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 – AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital e seus anexos.

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 12 de março de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ERRATA Nº 006 - EDITAL N.º 019/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as correções a seguir no Edital Nº 019/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina, pois houve erro na elaboração do edital com o resultado proferido pela banca, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. RETIFICA O ANEXO I - DO EDITAL 019/2023 - O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ABAIXO RELACIONADOS, passando a constar:

ONDE CONSTA:

N.º INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898689	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido

PASSE A CONSTAR:

N.º INSC	NOME	CARGO	RESULTADO
898689	ALINE THAIS SOUSA IASHINISHI	2000 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital e seus anexos.
- 2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 12 de março de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS

Concurso.fapec.org



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 019/2021.
CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e de outro lado a empresa STAF SISTEMAS LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, estabelecido na cláusula segunda, para o período de **04/02/2024 a 03/02/2025 (12 meses)**, possuindo uma condição resolutive de que, caso não seja comprovada a regularidade fiscal da contratada, em até 90 dias, o contrato será encerrado antecipadamente, sem direitos para a parte contratada. Este Termo visa manter os valores e condições estabelecidos no Contrato nº 019/2021 e aditivos anteriores. A prorrogação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, devido ao interesse da administração pública em contratar uma empresa especializada em Tecnologia da Informação e licenciamento de software integrado de gestão pública, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Tal solicitação foi respaldada pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 2.036/2017.

Nova Andradina-MS, 02 de fevereiro de 2024.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

STAF SISTEMAS LTDA
Rodrigo Teles de Souza
Sócio Administrador
Empresa Contratada

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante